



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

MENSAGEM 23



Apresento a esta Casa de Leis, projeto que tem a única finalidade de transformar o Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tal transformação se faz eminente tendo em vista a nova política de desenvolvimento da agricultura e pecuária incentivado pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual.

Várias ações de parceria foram aprovadas por leis federais e estaduais, em que o Município, mediante planos de trabalhos aprovados participam de transferências de recursos, muitas delas ao fundo perdido, mas para isso, deve haver autonomia nas atividades e atribuições da agricultura e pecuária, que se manifesta através da implantação de uma secretaria municipal.

Por tais motivos, espero a aprovação dos nobres Vereadores dada a importância vital da proposta, já que nosso Município é eminentemente agrícola.

Atenciosamente,

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 112/2008

Renise 4/4/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS¹

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 207/2008



TRANSFORMA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ALTERA A LEI Nº 1.561, DE 16 DE JULHO DE 2007, DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Indianópolis - MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformado em Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Departamento de Agricultura e Pecuária vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Para viabilizar a implantação da Secretaria criada no artigo anterior, a Lei nº 1.561, de 16 de julho de 2007, que "dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis", passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 6º -

III -

f) *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Art. 49 - *Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS²

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



- I - promover a realização de estudos e a prestação de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
- II - articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
- III - propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
- IV - desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias no Município;
- V - desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agro-industrial do Município;
- VI - executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agrícola;
- VII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola e o abastecimento;
- VIII - coordenar-se com entidades afins, públicas e privadas, e com grupos de produtores locais visando o desenvolvimento de pesquisas e difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pecuária do Município;
- IX - atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
- X - organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
- XI - apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS³

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

XII - selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;

XIII - executar programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;

XIV - promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;

XV - executar os serviços de motomecanização agrícola;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º - O cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária constante do Anexo II, da Lei nº 1.561, de 16 de julho de 2007, fica transformado em cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passando a constar do Anexo I – Subsídio dos agentes políticos da mesma Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 04 de abril de 2008

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em

Presidente da Câmara

